



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000
Tel.(33)3373-1122  CNPJ: 26.212.688/0001-67
licitacao@cmsantanadomanhuacu.mg.gov.br



EDITAL DE DISPENSA Nº 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU – MG, em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de projetos arquitetônicos para plenário II, fachada principal, para Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu, MG. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços **até às 9 (nove) horas do dia 07 /11/2023**, que deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cmsantanadomanhuacu.mg.gov.br , ou diretamente no setor de licitação e contratos da Câmara Municipal, situada à Travessa Célia Pereira Mendes nº01 – Centro – Santana do Manhuaçu Minas Gerais.

1 OBJETO: Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de projetos arquitetônicos para plenário II, fachada principal, para a Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu, MG, conforme descrito no ANEXO I (Termo de Referência).

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar da presente Dispensa de licitação todas as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências contidas no Anexo I do presente aviso de Dispensa.

1.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob, falência, concurso de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000
Tel.(33)3373-1122  CNPJ: 26.212.688/0001-67
licitacao@cmsantanadomanhuacu.mg.gov.br



credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública. Não poderão participar, também, empresas as quais possuam sócio dirigente ou responsável técnico que seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Câmara Municipal de SANTANA DO MANHUAÇU.

1.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

3.1 As propostas deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de SANTANA DO MANHUAÇU até o dia 07/11/2023 às 9 horas. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, pelo e-mail: licitacao@cmsantanadomanhuacu.mg.gov.br ou de forma presencial na sede da Câmara Municipal, situada à Travessa Célia Pereira Mendes 01- Centro- Santana do Manhuaçu. Os interessados em apresentar proposta devem encaminhá-la pelo e-mail ou protocolar na sede da Câmara Municipal no endereço acima.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, no e-mail acima descrito ou entregará na sede da Câmara Municipal, na travessa Célia Pereira Mendes 01 Centro, proposta comercial com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta comercial deverá ser apresentada na forma do Anexo II (Modelo de Proposta Comercial), com valores descritos em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais, assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000
Tel.(33)3373-1122  CNPJ: 26.212.688/0001-67
licitacao@cmsantanadomanhuacu.mg.gov.br



rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, em conformidade com o Termo de Referência, e deverá conter:

- a. Valor unitário e total do item;
- b. Quantidade de cada item;
- c. Descrição de cada item;

3.4 O critério de julgamento das propostas será do tipo **menor valor global**.

3.5 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso nos cumprimentos dos prazos.

4 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser entregues posteriormente à classificação da proposta vencedora, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação de apresentação expedida pela Administração Pública, na sede da Câmara Municipal de SANTANA DO MANHUAÇU, a saber, na Travessa Célia Pereira Mendes, nº 01 – Centro, SANTANA DO MANHUAÇU – MG, CEP 36.940-000, ou pelo email: licitacao@cmsantanadomanhuacu.mg.gov, obedecendo a data, horário e demais especificações, sendo os seguintes:

4.1.2 Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000
Tel.(33)3373-1122  CNPJ: 26.212.688/0001-67
licitacao@cmsantanadomanhuacu.mg.gov.br



- 4.1.3 Cópia da Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários;
- 4.1.4 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo;
- 4.1.5 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.1.6 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- 4.1.7 Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal do domicílio da empresa licitante;
- 4.1.8 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS;
- 4.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.1.10 Declaração, em cumprimento do art. 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/2021 (Anexo III);
- 4.1.11 Alvará;
- 4.1.12 As empresas deverão apresentar documentação em cópias autenticadas ou em xerox, acompanhada das originais, para que o agente de contratação, ou membro da equipe de apoio, possa autenticá-la.

5 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E JULGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000
Tel.(33)3373-1122  CNPJ: 26.212.688/0001-67
licitacao@cmsantanadomanhuacu.mg.gov.br



5.1 Para aceitação da proposta a agente de contratação considerará as características dos itens ofertados e sua conformidade com as especificações do aviso de dispensa. Para julgamento e classificação das propostas será considerado vencedor o licitante que apresentar menor VALOR GLOBAL.

5.2 A empresa cuja proposta for classificada será convocada a apresentar a documentação constante do item 4, respeitando o prazo presente na comunicação da convocação.

5.3 A empresa convocada, em caso de inobediência do prazo ou da não apresentação de algum dos documentos exigidos, terá sua proposta desclassificada. Em seguida, as empresas constantes da ordem de classificação das propostas serão convocadas para apresentação da documentação, até que ocorra a efetiva contratação.

6 DO CONTRATO

6.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato.

7 FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em 30(trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, no valor pactuado no contrato administrativo firmado, mediante depósito bancário, TED ou Pix em nome da futura contratada, conforme Termo de Referência.

7.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

7.3 Se a regularidade fiscal do vencedor tiver validade expirada anteriormente à celebração do contrato, fica a empresa vencedora obrigada a apresentar, no ato de sua assinatura, nova documentação em substituição à vencida.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000
Tel.(33)3373-1122  CNPJ: 26.212.688/0001-67
licitacao@cmsantanadomanhuacu.mg.gov.br



Santana do Manhuaçu - MG, 30 de outubro de 2023.

Maria Mercês de Moura
Agente de contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2023 DISPENSA N.º 016/2023

INTRODUÇÃO: A Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 de licitação e contrato, torna público a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de projetos arquitetônicos para plenário II, fachada principal, para Câmara Municipal, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência anexo.

1 – **OBJETIVO:** A contratação do serviço tem como objetivo atender à demanda da Câmara Municipal. O projeto arquitetônico apresenta melhorias significativas quanto às áreas que necessitam de revitalização, pois as mesmas apresentam problemas estruturais e desgastes pela ação do tempo. Tais melhorias de revitalização irão contribuir com a estética visual dos ambientes da Câmara.

2– DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL

1. É importante ressaltar que a decisão de parcelar ou não os itens em uma licitação deve ser tomada com base em critérios específicos e considerando as características e necessidades de cada contratação. Há situações em que o parcelamento pode ser justificado, especialmente quando se trata



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000
Tel.(33)3373-1122  CNPJ: 26.212.688/0001-67
licitacao@cmsantanadomanhuacu.mg.gov.br



de objetos com peculiaridades distintas ou quando há vantagens claras na divisão dos itens. Cabe à administração pública avaliar esses aspectos e tomar a decisão mais adequada em cada caso.

2. No caso da presente demanda, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de projetos arquitetônicos para plenário II, fachada principal, para Câmara Municipal. Câmara, verifica-se que se está diante de uma inviabilidade de parcelamentos desses itens.
3. O parcelamento de itens em uma licitação iria aumentar a complexidade do processo de contratação. Cada item parcelado exigiria uma avaliação individual, inclusão de cláusulas contratuais específicas e processos de pagamento separados. Isso demandaria mais tempo e recursos para a Administração Pública, tornando ineficiente a contratação.
4. Ao licitar os itens de forma conjunta, a Câmara aumentará a competitividade do certame, sendo possível atrair um maior número de fornecedores interessados em participar da licitação, resultando em propostas mais vantajosas para a administração pública. Isso porque, em face de um maior volume de contratação pode gerar economias de escala e possibilitar negociações mais favoráveis em termos de preços e condições contratuais.
5. Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União, conforme acórdãos que a seguir, dispomos:

“[...] inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si. – Acórdão – TCU 5.260/2011-1ª Câmara.

“A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção. Acórdão TCU 1214/2013.”



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000
Tel.(33)3373-1122  CNPJ: 26.212.688/0001-67
licitacao@cmsantanadomanhuacu.mg.gov.br



6. Desta feita, considerando, inclusive que todos os itens, serão serviços realizados na sede da própria Câmara, o custo, especialmente com despesas de deslocamentos e logística, para um único fornecedor seria, inequivocamente, menor.

7. Não resta dúvida, portanto, que a contratação por preço global garantirá maior eficiência na contratação, maior competitividade entre licitantes e a proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de projetos arquitetônicos para plenário II, fachada principal, para Câmara Municipal, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência anexo.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA AQUISIÇÃO DOS BENS: O fornecimento do projeto arquitetônico deverá ser na sede da Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu, conforme descrito no objeto com suas condições e especificações;

a - Efetuar o fornecimento, em estrita observância à sua proposta, sem quaisquer custos adicionais para a contratante;

b - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do objeto desta dispensa de licitação;

c - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d - O licitante vencedor deverá fornecer os materiais/projetos de acordo com a proposta, e em caso de descumprimento na execução do fornecimento e instalação da aquisição, caberá à contratante notificar o licitante e em caso de reincidência o mesmo sofrerá as penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

e- Do Instrumento de Contrato: Nos termos do inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser substituído o instrumento de contrato por documentos hábeis, tais como: Nota de Empenho ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000
Tel.(33)3373-1122  CNPJ: 26.212.688/0001-67
licitacao@cmsantanadomanhuacu.mg.gov.br



Ordem de Fornecimento.

5 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO
01	01	Serviço	Projeto de interiores do Plenário (114m2)
02	01	Serviço	Projeto de interiores Hall de entrada plenário (27m2)
03	01	Serviço	Projeto de revitalização de acesso e fachada principal

6 - DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

01001.0103101014.001 31190400000 FICHA 000013 FONTE 15000000000

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

7– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a- Caso sejam comprovadas irregularidades ou má qualidade do fornecimento do serviço entregue, a empresa contratada terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para saná-las sob pena de cancelamento do Empenho e aplicação das cominações legais vigentes;

b- Correrá por conta da empresa contratada qualquer indenização por danos causados ao contratante, ou a terceiros, por culpa do mesmo, decorrentes dos serviços contratados, cabendo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000
Tel.(33)3373-1122  CNPJ: 26.212.688/0001-67
licitacao@cmsantanadomanhuacu.mg.gov.br



reparação e indenização.

c- O fornecimento do serviço, objeto desta licitação, deverá ser entregue dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber às normas da legislação vigente, ficando a empresa contratada obrigada a reparar de imediato, e às suas expensas, o objeto do Contrato ou parte do mesmo em que se verificarem incorreções e outros resultantes da sua execução.

d- Emitir a Nota Fiscal/Fatura, correspondente aos serviços prestados.

8.DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a- Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa contratada possa realizar a entrega do objeto licitado, conforme as especificações técnicas recomendadas;

9. DO PAGAMENTO

a - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta dispensa de licitação será efetuado pela Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu, por processo legal, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela empresa contratada, após entrega do projeto arquitetônico;

b- O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, no valor pactuado no contrato administrativo firmado, com indicação de preços unitário e total. mediante depósito bancário, TED, PIX em nome da futura contratada, conforme Termo de Referência.

c- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000
Tel.(33)3373-1122  CNPJ: 26.212.688/0001-67
licitacao@cmsantanadomanhuacu.mg.gov.br



ITEM	UNI	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	SERVIÇO	01	Projeto de interiores do Plenário (114m2)	
02	SERVIÇO	01	Projeto de interiores Hall de entrada plenário (27m2)	
03	SERVIÇO	01	Projeto de revitalização de acesso e fachada principal	
VALOR TOTAL				

Luís

Alberto de Souza
Presidente da Câmara

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ARQUITETONICOS PARA PLENÁRIO II, FACHADA PRINCIPAL, PARA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ABAIXO DESCRITOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000

Tel. (33) 3373-1122  CNPJ: 26.212.688/0001-67
licitacao@cmsantanadomanhuacu.mg.gov.br



DECLARA, para fins de participação, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º, do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local, data e assinatura do responsável pela empresa.

ANEXO III



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000
Tel.(33)3373-1122  CNPJ: 26.212.688/0001-67
licitacao@cmsantanadomanhuacu.mg.gov.br



(DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

DISPENSA Nº 015/2023

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto art. 68, inciso VI, da Lei Federal 14.133/2021, c/c inciso XXXIII do art. 7º, da CRFB/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

RESSALVA:

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e data.

Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000

Tel. (33) 3373-1122  CNPJ: 26.212.688/0001-67
licitacao@cmsantanadomanhuacu.mg.gov.br



CNPJ

(caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)